

Id:0471C2F3D392FE94

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI
Criado através da Lei n°. 003 de 29/08/1997

Endereço: Avenida Dr. Hélio de Carvalho Matos, 755 – Centro / Monte Alegre do Piauí-PI.

RESOLUÇÃO N°. 001/2025

Monte Alegre do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2025.

Aprovar a Continuidade dos Programas e Projetos, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais conforme Lei N°003/1996, tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Continuidade dos Programas e Projetos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre do Piauí-PI referente ao Exercício de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2025.

Epifânia de Fátima dos Santos Silva

Epifânia de Fátima dos Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:089B935CEC30FE99

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI
Criado através da Lei n°. 003 de 29/08/1997

Endereço: Avenida Dr. Hélio de Carvalho Matos, 755 – Centro / Monte Alegre do Piauí-PI.

RESOLUÇÃO N°. 002/2025

Monte Alegre do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação de saldos repassados pelo FNAS - União, do ano de 2024 para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais conforme Lei N°003/1996, tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos das contas de repasse, dos recursos do cofinanciamento transferidos pela União - Fundo Nacional de Assistência Social, ao Município de Monte Alegre do Piauí-PI/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referentes ao ano de 2024 para o exercício de 2025, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º Os valores a serem reprogramados são os seguintes:

Proteção Social Básica União - BPC na Escola	C/C: 23.750-7	R\$ 273,54
Gestão do SUAS – IGD/PAB	C/C : 28834-9	R\$ 102,14
Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Investimento	C/C: 30.693-2	R\$ 2.628,88
Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Investimento	C/C: 30.738-6	R\$ 41.345,70
Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio	C/C: 30.692-4	R\$ 548,31
Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio	C/C: 31.041-7	R\$ 36.757,26
Proteção Social Básica - SUAS	C/C: 21.682-8	R\$ 22.614,22
Primeira Infância no SUAS	C/C: 22.589-4	R\$ 35.113,32
IGD-PBF União - custeio e investimento	C/C: 21.671-2	R\$ 6.151,28
IGD-SUAS União - custeio e investimento	C/C: 21.676-3	R\$ 4,61
PROCARD	C/C: 30.054-3	R\$ 12,43

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí-PI, 13 de janeiro de 2025.

Epifânia de Fátima dos Santos Silva

Epifânia de Fátima dos Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:09FED8D549BAFEAO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI
Criado através da Lei n°. 003 de 29/08/1997

Endereço: Avenida Dr. Hélio de Carvalho Matos, 755 – Centro / Monte Alegre do Piauí-PI.

RESOLUÇÃO N°. 03/2025

Monte Alegre do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação de saldos repassados pelo FEAS - ESTADO, do ano de 2024 para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais conforme Lei N°003/1996, tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos das contas de repasse, dos recursos do cofinanciamento transferidos pelo Estado - Fundo Estadual de Assistência Social, ao Município de Monte Alegre do Piauí-PI/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referentes ao ano de 2024 para o exercício de 2025, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º Os valores a serem reprogramados são os seguintes:

Proteção Social Básica Estado -Benefícios Eventuais - custeio	C/C: 31.461-7	R\$ 9.233,57
---	---------------	--------------

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí-PI, 13 de janeiro de 2025

Epifânia de Fátima dos Santos Silva

Epifânia de Fátima dos Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:167C4A109394FDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO N° 386 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.224

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 59.696,70 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
643	13.392.0336.2118.0000	INCENTIVO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	21.711,86		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 719	00	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
	999 910	LEI ALDIR BLANC			
644	13.392.0336.2118.0000	INCENTIVO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	2.984,84		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719	00	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
	999 910	LEI ALDIR BLANC			
645	13.392.0336.2118.0000	INCENTIVO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	35.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719	00	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
	999 910	LEI ALDIR BLANC			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS		
65	28.843.0002.2012.0000	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DA DÍVIDA	-59.696,70		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500	00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Próprios do Município			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 10 de dezembro de 2024

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal